PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.734/98

" AUTORIZA DESMEMBRADA ÁREA URBANA"

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00 m2, cuja propriedade é de FRANCISCO XAVIER VALADARES FARIA, conforme registro de escritura pública constante no livro 2-F, fls. 499, sob o registro nº 03-1.586, localizado à RUA 13 DE MAIO,quadra H, nº 87, tendo a área desmembrada 171,30 m2, ficando uma área remanescente de 278,70 m2.

Art.2º - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e oito(10/12/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

p/ Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 011 98
Certifico para fins de comprovação que este(a) lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 11/12/